

Municipal de Educação, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de agosto de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2770, DE 29 DE AGOSTO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 21, da Lei Complementar nº. 091, de 26 de junho de 2000 - Estatuto dos Servidores do Magistério Público de Goiânia, e art. 17, da Lei nº. 7.997, de 20 de junho de 2000 - Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público de Goiânia,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica classificada, para fins de definição do valor da gratificação de Diretor, a instituição da Rede Municipal de Ensino, abaixo discriminada, a partir de 1º de agosto de 2011, conforme ali especificado:

Instituição	Nº. de Turmas	Nº. de Turnos	Simbologia (Diretor)
CMEI Residencial Orlando de Moraes	6	2	FGD-4

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de agosto de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2794, DE 30 DE AGOSTO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Leis Federais nº.s 6.766/79 e 10.257/01, Leis Complementares nº.s 031/1994 e 204/2010, bem como o contido nos Processos nº.s 4.480.445-0/2011, 2.265.548-5/2003 e 2.651.722-2/2005, de interesse de **RESIDENCIAL BEATRIZ NASCIMENTO LTDA.**,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado e incluído em ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL-III (ZEIS-III), o Projeto de Parcelamento denominado "**RESIDENCIAL BEATRIZ NASCIMENTO**", com área total de 343.640,00m² (trezentos e quarenta e três mil, seiscentos e quarenta metros quadrados), parte integrante da Fazenda São José, localizada em Zona de Expansão Urbana do Município de Goiânia, em conformidade com as plantas, memorial descritivo, listagem de lotes e demais atos contidos nos processos anteriormente mencionados.

Art. 2º O Parcelamento será composto de:

1. DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO DO LOTEAMENTO

LIMITE E CONFRONTAÇÕES:

"Começa no marco M-1 de coordenadas Geográficas: Latitude = 16°41'37.931" Sul e Longitude = -49°22'50.087" WGR - SAD 69 e coordenadas UTM MC=51°, E=672.673,686 e N=8.153.602,629; cravado a margem direita do Córrego Cavalito Morto; daí segue confrontando com o parcelamento Carolina Parque Complemento nos seguintes azimutes e distâncias: Az=105°03'01" - 5,73m até o marco M-2; Az=56°41'17" - 211,51m até o marco M-3; Az=156°07'29" - 513,26m até o marco M-4; daí segue confrontando com o parcelamento Residencial São Marcos nos seguintes azimutes e distâncias: Az=160°10'50" - 222,08m até o marco M-5; Az=266°02'52" - 28,96m até o marco M-6; Az=201°18'52" - 127,23m até o marco M-7, cravado a margem esquerda do Córrego Salinas; daí segue confrontando com o parcelamento Residencial São Marcos, terras pertencentes a Maria Viana Cotias Braga e Silva e pelas sinuosidades do Córrego Salinas até o marco M-8, também cravado a sua margem esquerda; daí segue confrontando com Vera Maria de Campos Nascimento Contijo nos seguintes azimutes e distâncias: Az=314°53'44" - 235,46m até o marco M-9; Az=47°50'02" - 6,44m até o marco M-10; Az=321°20'25" - 250,79m até o marco M-11; daí segue confrontando com terras pertencentes a Francisco Campos Nascimento nos seguintes azimutes e distâncias: Az=47°37'48" - 109,87m até o marco M-12; Az=324°00'15" - 267,39m até o marco M-13, cravado a margem direita do Córrego Cavalito Morto, segue a jusante deste acompanhando suas sinuosidades até o marco M-14, cravado na sua margem direita; daí segue confrontando com Área

Remanescente da matrícula nº111.665 de propriedade de RESIDENCIAL BEATRIZ NASCIMENTO LTDA-ME nos seguintes azimutes, distâncias e elementos de curva circular: Az=143°51'41" - 80,88m até o marco M-15; D=12,979m (Ac=92°57'07" - R=8,000) até o marco M-16; Az=51°03'08" - 178,66m até o marco M-17; D=30,702m (Ac=15°56'57" - R=110,295) até o marco M-18; Az=35°06'11" - 23,00m até o marco M-19; Az=294°46'01" - 45,39m até o marco M-2; Az=285°03'01" - 5,73m até o marco M-1, ponto inicial desta descrição."

ÁREA REMANESCENTE S= 21.230,68m²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

"Começa no marco M-1 de coordenadas Geográficas: Latitude = 16°41'37.931" Sul e Longitude = -49°22'50.087" WGR - SAD 69 e coordenadas UTM MC=51°, E=672.673,686 e N=8.153.602,629; cravado a margem direita do Córrego Cavalto Morto; daí segue a montante deste acompanhando suas sinuosidades e confrontando com terras pertencentes João Bueno Teles até o marco M-14, cravado na sua margem direita; daí segue confrontando com Área a Parcelar nos seguintes azimutes, distâncias e elementos de curva circular: Az=143°51'41" - 80,88m até o marco M-15; D=12,979m (Ac=92°57'07" - R=8,000) até o marco M-16; Az=51°03'08" - 178,66m até o marco M-17; D=30,702m (Ac=15°56'57" - R=110,295) até o marco M-18; Az=35°06'11" - 23,00m até o marco M-19; Az=294°46'01" - 45,39m até o marco M-2; Az=285°03'01" - 5,73m até o marco M-1, ponto inicial desta descrição."

2. DISCRIMINAÇÃO DAS ÁREAS DO PARCELAMENTO:

SUPERFÍCIE DO TERRENO:	343.640,00m ²
SUPERFÍCIE A PARCELAR:	304.455,87m ² = 100,000%

3. UTILIZAÇÃO DAS ÁREAS PARCELADAS:

Total de Quadras:	20 quadras
Números de Lotes:	626 lotes
Área mínima de lote:	200,00m ²
Frete mínima:	10,00m
Total de Áreas de Espaço Livre de Uso Público:	23.073,88m ² = 7,579%
Total das Áreas para Equipamentos Urbanos:	23.978,40m ² = 7,876%
Total das Áreas de Uso Público e p/ Equipamentos Urbanos:	47.052,28m² = 15,455%
Vias de Canalização de Tráfego:	105.038,57m ² = 34,500%
Total das Áreas Públicas:	152.090,67m² = 49,955%
Total de Áreas Aliáveis (626 lotes):	152.365,02m ² = 50,045%
Área a Parcelar:	304.455,87m² = 100,000%
Parque Municipal Leste: (APM-9+APM-10+APM-11+ APP-1)	28.216,92m ²
Parque Municipal Cavalto Morto: (APM-1+APP-2)	5.647,34m ²
APP - 1: Área de Preservação Permanente 1	15.409,60m ²
APP - 2: Área de Preservação Permanente 2	2.543,85m ²
Área de Preservação Permanente - APP (APP-1 e APP-2)	
Doação em pagamento por compensação ambiental:	17.953,45m²

4. ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

APM - 01: ÁREA VERDE - ZPA-IV	3.103,49m²	1,019%
Frete para a Rua Arcília Francisca Caetano	D=41,885(Ac=15°56'57", R=150,466)+166,15m	
Fundo, confrontando com a APP-2 e APM-5 do Carolina Parque Complemento	37,35+31,27+34,10+37,91+80,59m	
Lado esquerdo, confrontando com a APM-1 do Carolina Parque Complemento	12,55m	

APM - 02: PRAÇA - ZPA - IV	3.237,35m²	1,063%
Frete para a Rua RBN-7	40,09+D=54,582 (Ac=15°56'57" R=196,078m)	
Fundo, confrontando com a Rua RBN-8	D=102,05 (Ac=8°33'07", R=622,214m)	
Lado direito, confrontando com a Rua RBN-4	24,42m	
Lado esquerdo, confrontando com a APM-6	37,80m	
1º Chanfrado - Rua RBN-7 com Rua RBN -4	7,07m	
2º Chanfrado - Rua RBN-4 com Rua RBN -8	6,20m	

APM - 03: PRAÇA/PARQUE INFANTIL - ZPA - IV	3.925,72m²	1,289%
Frete para a Rua RBN-5	D=76,94 (Ac=6°3'36", R=648,431m)	
Fundo, confrontando com a Rua RBN-9	77,79m	
Lado direito, confrontando com a APM-4	55,41m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua RBN-6	32,74m	
1º Chanfrado - Rua RBN-6 com Rua RBN -5	7,40m	
2º Chanfrado - Rua RBN-9 com Rua RBN -6	7,07m	

APM - 04: ESCOLA	6.199,27m²	2,036%
Frete para a Rua RBN-5	D=95,27(Ac=12°13'2", R=446,820m) + 9,54m	
Fundo, confrontando com a Rua RBN-9	84,60m	
Lado direito, confrontando com a Rua RBN-1	58,34m	
Lado esquerdo, confrontando com APM-3	55,41m	
1º Chanfrado - Rua RBN-5 com Rua RBN-1	6,08m	
2º Chanfrado - Rua RBN-1 com Rua RBN-9	7,93m	

APM - 05: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI)	4.028,24m²	1,323%
Frete para a Rua RBN-8	77,00m	
Fundo, confrontando com a Rua CP-21	D=77,497m (Ac=8°25'7", R=527,431m)	
Lado direito, confrontando com a Rua RBN-3	31,95m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua Artemisia Balduino Barreto	39,83m	
1º Chanfrado - Rua Artemisia Balduino Barreto com Rua RBN-8	7,09m	
2º Chanfrado - Rua RBN-8 com Rua RBN-3	7,05m	
3º Chanfrado - Rua RBN-3 com Rua CP-21	7,66m	
4º Chanfrado - Rua CP-21 com Rua Artemisia Balduino Barreto	7,01m	

APM - 06: EQUIPAMENTO URBANO	3.750,87m²	1,232%
Frete para a Rua RBN-7	88,53m	
Fundo, confrontando com a Rua RBN-8	69,77m	
Lado direito, confrontando com a APM-2	37,80m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua Artemisia Balduino Barreto	30,00m	

1º Chanfrado - Rua Artemisia Balduino Barreto com Rua RBN-7	=	7,09m
2º Chanfrado - Rua RBN-8 com Rua Artemisia Balduino Barreto	=	7,05m

APM – 07: CONVIVÊNCIA DE IDOSO	=	5.000,00m²	=	1,642%
Frente para a Rua RBN-10	=	88,96m		
Fundo, confrontando com a Rua Francisco Cambraia de Campos	=	88,96m		
Lado direito, confrontando com a Rua Morais	=	41,03m		
Lado esquerdo, confrontando com a Rua Nascimento	=	41,03m		
1º Chanfrado - Rua Nascimento com Rua RBN- 10	=	7,07m		
2º Chanfrado - Rua RBN-10 com Rua Morais	=	7,07m		
3º Chanfrado - Rua Morais com Rua Francisco Cambraia de Campos	=	7,07m		
4º Chanfrado - Rua Francisco Cambraia de Campos com Rua Nascimento	=	7,07m		

APM – 08: SAÚDE	=	5.000,02m²	=	1,642%
Frente para a Rua RBN – 10	=	21,31+ D= 24,502 (Ac= 12°7'54" R= 115,720m) + 38,14m		
Fundo, confrontando com a Rua Francisco Cambraia de Campos	=	82,35m		
Lado direito, confrontando com a Avenida Osmira Moreira	=	41,03m		
Lado esquerdo, confrontando com a Rua Juliano Rivas Moraes	=	44,69m		
Pela linha curva	=	D=15,160 (Ac= 108°34'32" R= 8,000m)		
1º Chanfrado - Rua RBN-10 com Avenida Osmira Moreira	=	7,07m		
2º Chanfrado - Avenida Osmira Moreira com Rua Francisco Cambraia de Campos	=	7,07m		
3º Chanfrado - Rua Francisco Cambraia de Campos com Rua Juliano Rivas Moraes	=	7,46m		

APM – 09: ÁREA VERDE – ZPA - IV	=	2.053,78m²	=	0,675%
Frente para a Alameda Futurama	=	D= 33,541(Ac= 83°33'17", R= 23,000m) + 70,22m		
Fundo, confrontando com a APP-1	=	37,13+16,19 +39,73+ D= 13,490m (Ac= 11°33'15", R= 66,90m)		
Lado direito, confrontando com a Avenida Osmira Moreira e Alameda Futurama	=	D= 6,432m (Ac= 46°3'50", R= 8,000m)		
Lado esquerdo, confrontando com a área de Vera Maria de Campos N. Gontijo	=	35,63m		

APM – 10: ÁREA VERDE – ZPA - IV	=	6.562,69m²	=	2,156%
Frente para a Alameda Futurama	=	D= 0,749m (Ac= 5°21'59", R= 8,00m) + 135,06m		
Fundo, confrontando com a APM – 11 do Residencial São Marcos	=	29,39m		
Lado direito, confrontando com a Rua SM – 40	=	63,89m		
Lado esquerdo, confrontando com a APP-1	=	D= 53,093m (Ac= 45°28'24", R= 66,90m) + 70,85m + D= 34,513m (Ac= 34°42'00", R= 56,987m)		
Pela linha curva	=	D=10,860m (Ac=77°46'57", R=8,00m)		

APM – 11: ÁREA VERDE – ZPA – IV	=	4.190,85m²	=	1,377%
Frente para a Alameda Futurama	=	72,19m + D= 24,992m (Ac= 62°15'34", R= 23,000m)		
Fundo, confrontando com a Quadra 34 do Residencial São Marcos	=	29,26m + 28,96m		

Lado direito, confrontando com a APM do Res. São Marcos	=	85,85m
Lado esquerdo, confrontando com a Rua SM – 40	=	53,41m
Pela linha curva	=	D= 14,272m (Ac= 102°13'3", R= 8,000m)

5. ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE:

APP – 1: Área de Preservação Permanente 1	=	15.409,60m²
Frente para a APM – 9, Avenida Osmira Moreira e APM – 10	=	37,13+16,19+39,73+ D=13,490 (Ac= 11°33'15", R= 66,90m)+ D= 40,165 (Ac= 34°24'3", R= 66,90m)+ D= 53,093 (Ac= 45°28'24", R= 66,90m)+ 70,85+D= 34,513 (Ac= 34°42'00", R= 56,987m)
Fundo, confrontando com a Sinuosidade do Córrego Salinas	=	–
Lado direito, confrontando com a Área “Non Aedificandi” Residencial São Marcos	=	52,45m
Lado esquerdo, confrontando com a área de Vera Maria de Campos N. Gontijo	=	70,92m

APP – 2: Área de Preservação Permanente 2	=	2.543,85m²
Frente para a APM – 1	=	37,35+31,27+ 34,10 + 37,91m
Fundo, confrontando com o Parque Municipal do Carolina Parque Complemento	=	151,14m
Lado direito, confrontando com a Mata (Reserva do Proprietário)	=	45,39m

Art. 3º Ficam previstas as seguintes Zonas de Uso, em conformidade com a Lei Complementar nº 031/94, no parcelamento denominado “**RESIDENCIAL BEATRIZ NASCIMENTO**”,

I - Art. 85, inciso III: Zona de Proteção Ambiental - III (ZPA-III): Quadras 1, 4, 17, 18 e 20, exceção feitas às áreas públicas municipais.

II - Arts. 85 e 86, inciso I: Áreas de Preservação Permanente, para as APP-1 e APP-2.

III - Art. 55, inciso III: Zona Especial de Interesse Social III (ZEIS-III), para as demais quadras, exceção feitas às áreas públicas municipais.

Art. 4º Os lotes de esquina, em qualquer Zona de uso, deverão atender, obrigatoriamente, os recuos frontais estipulados pela Lei de Zoneamento.

Art. 5º De acordo com o Parecer DVEV n.º 019/2009, fls. 590 dos autos, deverá ser incluída como vias integrantes do Sistema Viário Básico da cidade: a **Av. Osmira Moreira e Rua CP-21, classificadas como Via Coletora.**

Art. 6º De acordo com a CLÁUSULA PRIMEIRA do TERMO DE COMPROMISSO firmado entre a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo - SEPLAM e o Sr. Ernesto Teodoro de Moraes Filho, contida no processo acima citado, fica o proprietário compromissado a proceder ao Florestamento e/ou Reflorestamento de 02 (duas) áreas de ZPA-I - “*Non Aedificandi*”, de 2.543,85m² (dois mil, quinhentos e quarenta e três vírgula oitenta e cinco metros quadrados) junto ao Córrego Cavalão Morto e 15.409,60m² (quinze

mil, quatrocentos e nove vírgula sessenta metros quadrados) junto ao Córrego São José ou Salinas, totalizando a área de **17.953,45m²** (dezesete mil, novecentos e cinqüenta e três vírgula quarenta e cinco metros quadrados) do Loteamento “**Residencial Beatriz Nascimento**”, conforme localização e demais cláusulas constantes no referido Termo de Compromisso, fls. 594/596.

Art. 7º Conforme o disposto na Lei Federal nº. 6.766/79, bem como as diretrizes emanadas pela SEPLAM, o interessado deverá implantar no prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de aprovação do loteamento:

- a. rede de energia elétrica e pontos de iluminação pública nos cruzamentos, quando houver posteamento;
- b. rede de distribuição e abastecimento de água potável;
- c. abertura de vias de circulação;
- d. demarcação dos lotes, quadras e áreas públicas;
- e. obras de escoamento de águas pluviais, através de nivelamento e terraplenagem;
- f. obras de pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais e sarjetas.

Art. 8º Como garantia caucionária pela execução dos serviços de infra-estrutura, ou seja, rede de energia elétrica e iluminação pública, rede de distribuição e abastecimento de água potável e abertura de ruas, perfazendo o valor de **R\$ 1.474.876,11** (hum milhão, quatrocentos e setenta e quatro mil e oitocentos e setenta e seis reais e onze centavos), assim distribuídos: 1 - Rede de Energia Elétrica: **R\$ 248.995,83** (duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos), 2 - Rede de Iluminação Pública: **R\$ 76.801,65** (setenta e seis mil, oitocentos e um reais e sessenta e cinco centavos), 3 - Rede de Abastecimento de Água Potável: **R\$ 1.149.078,63** (hum milhão, cento e quarenta e nove mil e setenta e oito reais e sessenta e três centavos), foram dados os lotes de terras de nº.s 01 ao 28, da quadra 01 e lotes 01 a 39, da quadra 04, com área total de 23.645,10m² (vinte e três mil, seiscentos e quarenta e cinco vírgula dez metros quadrados), todos localizados na área onde se pretende implantar o loteamento denominado “**RESIDENCIAL BEATRIZ NASCIMENTO**”, avaliados em **R\$ 1.474.876,11** (hum milhão, quatrocentos e setenta e quatro mil e oitocentos e setenta e seis reais e onze centavos), conforme consta da Escritura Pública de Caução, do Livro nº. 01047-N, Folhas nº.s 063 a 065, lavrado no 5º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, bem como Nota Promissória no valor de **R\$ 2.677.228,75** (dois milhões, seiscentos e setenta e sete mil, duzentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos), como garantia da execução das obras de pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais, sarjetas e drenagem, conforme consta no Termo de Compromisso firmado entre o interessado e esta Municipalidade.

Art. 9º A implantação da infraestrutura de pavimentação asfáltica que trata o artigo anterior será acompanhada e fiscalizada pela Agência Municipal de Obras - AMOB, a quem compete a sua aprovação.

Art. 10. O interessado/proprietário fica obrigado a comunicar oficialmente às concessionárias CELG, AMOB, SANEAGO e COMURG, o início de qualquer obra de infraestrutura

do referido Parcelamento.

Art. 11. A implantação do loteamento é de total competência e obrigação do Responsável Técnico (R.T.), juntamente com o proprietário do mesmo.

Art. 12. O empreendedor terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para registro do loteamento em cartório, sob pena de caducidade da aprovação, conforme dispõe o art. 18 da Lei Federal nº 6.766/79.

Art. 13. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, *ficando expressamente revogado o Decreto nº. 3331, de 02 de setembro de 2009.*

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de agosto de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2795, DE 01 DE SETEMBRO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso I, e § 8º, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003, e artigos 50, I; 75, I; 76, I e; 79, da Lei nº 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, em favor de **Cícero Antonio Mesquita da Silva**, viúvo da ex-servidora **Irma Maria Alves Barbosa Silva**, matrícula nº. 355143-01.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será no valor total de **R\$ 442,61** (quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e um centavos), nos termos dos Processos nº.s 3.737.938-7/2009 e 4.527.139-1/2011.

Art. 3º O valor da pensão, por força do disposto no art.7º, inciso VII, da Constituição Federal/1988, nunca será inferior ao salário mínimo vigente.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2011.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, ao 01 dia do